

Publicado no Jornal *Notícia*

20.07.84 Edição n.º 55

Fis. 7

[Assinatura]
FUNÇÃO

*Publicada no jornal
Notícia nº 55 - fl. 7.
MDS.*

LEI Nº 09, DE 29 DE JUNHO DE 1984.

" Autoriza a abertura de créditos
suplementares "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos até a importância de 30% (trinta por cento) do Orçamento vigente, a fim de suplementar dotações concernentes a despesas correntes e capitais.

§ 1º - Fica assegurada ao Poder Legislativo a abertura de créditos correspondentes a 30% (trinta por cento) do seu orçamento.

§ 2º - No interesse da Municipalidade e esgotado o limite fixado no artigo 1º, fica o Executivo autorizado a abrir novos créditos suplementares até a importância de 30% (trinta por cento), independente de nova autorização.

Art. 2º - A cobertura necessária a providência de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá por conta de recursos próprios da Prefeitura, Fundos de Participação e Transferência dos Estados, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, itens I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 29 de junho de 1984.

[Assinatura]
Cândido José da Costa Jorge
Prefeito.